



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 26 de setembro de 2019 • Ano III • Edição N° 389

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 201/2019) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
EXTRATO (CONTRATO N° 205/2019) .....	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 205/2019) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 201/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 201, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Declara situação de emergência em toda extensão rural do município de paratinga, nas áreas atingidas por estiagem prolongada, resultantes de fatores climáticos adversos, com baixos índices pluviométricos, ocasionando perdas significativas na agropecuária, com perdas na lavoura e diminuindo rebanhos, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes, contidas no formulário de informações de desastre – fide, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (cobrade) 1.4.4.1.0, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 02 de dezembro de 2016 do Ministério de Estado da Integração Nacional e,

**CONSIDERANDO** que, vistorias realizadas pelos órgãos técnicos constataram fatores climáticos adversos e anormais causadores de graves problemas decorrentes da estiagem prolongada, com baixos índices pluviométricos no Município de Paratinga, que vem ocasionando prejuízos econômicos e agrícolas como a perda de gado, lavoura e pasto;

**CONSIDERANDO** que, a baixa precipitação pluviométrica significativa até o presente momento vêm exaurindo os mananciais Municipais, tais como, barragens, açudes, lagoas, poços artesianos (baixa vazão), pois os existentes encontram-se quase impróprios para o consumo humano, se avizinando a necessidade de abastecimento por carros pipas;

**CONSIDERANDO** que, nas regiões de vale, de baixio e veredas, assim como assentamentos e Quilombos que congregam os agricultores que plantam em regime

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

de subsistência a partir de empréstimos contraídos junto ao PRONAF e outros programas agro - pecuários, os prejuízos aferidos se acham numa ordem percentual elevada das lavouras perdidas com a estiagem, sendo que no setor pecuário muitas das aguadas acham-se secas e as pastagens comprometidas num Município que detém atividades agrícola e pecuária;

**CONSIDERANDO** que, a falta de água para consumo humano e o prolongamento da estiagem deixando os moradores das regiões atingidas em estado de vulnerabilidade socioeconômica, fazendo com que os mesmos se desfaçam de rebanhos e abandonem o local de origem em busca de melhoria de vida em outro local originando êxodo rural;

**CONSIDERANDO** que, as ações de combate à desertificação e convivência com a seca do Governo do Estado da Bahia, planejado em consonância com as diretrizes traçadas pela política nacional de combate aos efeitos da seca tem por objetivo geral implementar a Política Estadual de combate à desertificação e convivência com a seca, para alcançar o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a melhoria da produtividade e produção agrícola nas áreas susceptíveis à seca e a desertificação;

**CONSIDERANDO** que, se faz necessário a Homologação do Governo do Estado e devido reconhecimento do Governo Federal para que o Governo Municipal possa empreender ações mais contundentes de Socorro e Assistência aos afetados ao longo do período de estiagem que atinge o Município de Paratinga.

**CONSIDERANDO** que, as decorrências dos danos provocados pela estiagem vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população, comprometendo a normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto como, hospitais, escolas, creches, afetando também a produção agrícola, pecuária, comercial e de serviços, competindo ao Poder Público Municipal restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a permanência da Operação Carro Pipa do Exército Brasileiro no Município para manter abastecimento de água aos afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

**CONSIDERANDO** que, o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Parecer do Governo Estadual, relatam a ocorrência deste desastre sendo favorável à declaração de Situação de Emergência em conformidade dos requisitos estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 de 22/12/2016 para a decretação e para a solicitação de Homologação Estadual e Reconhecimento Federal foram cumpridos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a extensão rural do Município de Paratinga, nas áreas atingidas por estiagem prolongada, resultantes de fatores climáticos adversos, com baixos índices pluviométricos, ocasionando graves perdas na agropecuária, com perdas na lavoura e dizimando rebanhos, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes, contidas no Formulário de Informações de desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/20016.

**Parágrafo Único** – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza o Município de Paratinga a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa que vem diminuindo a vazão dos reservatórios de captação de água, para permitir o reestabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário e fornecimento de água no Município de Paratinga.

**Art. 3º** - Fica autorizada, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
E S T A D O   D A   B A H I A

ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Paratinga, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único** - Os agentes de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

**Art. 5º** - Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas à mesma atividade, para a reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA**, Estado da Bahia, em 26 de setembro de 2019.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 - Centro - CEP 47500-000 - Paratinga-BA  
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 205/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

**EXTRATO DE CONTRATO 205/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17  
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2019**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrata com a empresa: **CONSTRUTORA SOUZA & BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.247.510/0001-87. Valor global do contrato: R\$ 1.066.299,44 (um milhão e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA**. Constante do Processo Adm. nº. 126/2019 – Tomada de Preços nº 010/2019. Vigência do contrato: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde - Proj./Ativ. 1.030 Construção Ampl. e reforma de unid. hospitalar postos de saúde e ampliação - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços pessoa jurídica - Fonte: 0023 . Paratinga – Bahia, 13.09.2019. Marcel José Carneiro de Carvalho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA  
ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 205/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATINGA - CNPJ nº 14.105.225.0001-17, ESTADO DA BAHIA E EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA E BORGES LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Supressão - 1.1. O reajuste se faz necessário pois visa compatibilizar a planilha licitada com planilha orçamentária devidamente aprovada no projeto. 1.2 A fim de retificar o referido se fazem necessário Termo Aditivo de Supressão, proposto pelo Órgão Concedente, para suprimir o valor de R\$ 84.085,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais) do valor total de R\$ 1.066.299,44 (um milhão e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) da planilha orçamentária vencedora da licitação, e que valor final corrigido do Contrato é de R\$ 982.214,99 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). CLÁUSULA SEGUNDA — Da Ratificação das Cláusulas e Condições do Contrato Originário: 2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 205/2019 que não foram alteradas por este Termo Aditivo. Paratinga-Ba, 24 de setembro de 2019. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL –Contratante - CONSTRUTORA SOUZA & BORGES CNPJ Nº. 26.247.510/0001-87 – Contratado.